



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
8ª Vara Cível

Autos: 0810011-57.2014.8.12.0001

Ação: Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: HDI Seguros S.A.

Executado: Ileorrone Ribeiro Gomes

**Vistos.**

1. Trata-se de pedido de homologação de acordo entabulado entre **HDI Seguros S/A e Ileorroane Ribeiro Gomes**, conforme instrumento apresentado à f. 390-392.
2. Por se tratar de direito patrimonial e, portanto, disponível, não vejo óbice para a homologação da transação firmada entre as partes e nos moldes do acordado. Desta feita, deve ser homologado por sentença o instrumento de acordo firmado entre as partes.
3. Posto isso, **HOMOLOGO o acordo firmado entre partes**, nos moldes do art. 200 do Código de Processo Civil.
4. **Comunique-se** o leiloeiro, para que, **proceda a suspensão do leilão**.
5. Na sequência, com fulcro no art. 922, do Código de Processo Civil, **DEFIRO o pedido de suspensão do feito até 20/02/2023**, data da última prestação a ser quitada no acordado entabulado pelas partes.
6. Ao depois, alcançado o referido marco (20/02/2023), **intimem-se** as partes para que, manifestem acerca do cumprimento da obrigação, declarando inclusive os gravame a serem levantados, a fim de se proceder a sentença de extinção.
7. Por fim, **remeta-se** os autos ao arquivo provisório.
8. Às providências.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado por certificação digital)

**Mauro Nering Karloh**  
Juiz de Direito